


UNIÃO das
FREGUESIAS de
SETÚBAL

PROPOSTA

Reunião de Executivo n.º:05/2023

Realizada a: 02/03/2023

Deliberação n.º: **63** /2023

ASSUNTO: Aditamento ao contrato de prestação de serviços de reparação/conservação e manutenção de equipamentos de corte e limpeza da União das Freguesias de Setúbal

Considerando que,

- Em 24 de março de 2022 foi celebrado contrato de prestação de serviços de reparação/conservação e manutenção de equipamentos de corte e limpeza da UFS, após deliberação do executivo no dia 16 de março de 2022;
- O aludido contrato previa na sua cláusula 4ª um prazo de execução de 10 meses, a contar da data da assinatura do mesmo;
- Que o valor estipulado no contrato não foi gasto na sua totalidade, ficando ainda um saldo no valor de 3 226,21€, pretende-se efetuar um aditamento ao prazo do contrato por mais 6 meses.

Propõe-se ao Executivo que delibere:

- a) O aditamento ao contrato de prestação de serviços de reparação/conservação e manutenção dos equipamentos de corte e limpeza da UFS por mais 6 meses, alterando para tal a cláusula 3.ª do contrato de 10 para 16 meses.

A proposta foi aprovada:

Por maioria (A favor _____; Contra _____; Abstenção _____)

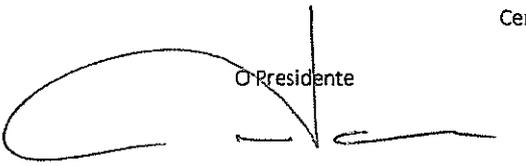
Por unanimidade

A proposta foi rejeitada:

Por maioria Por unanimidade

Aprovada / ~~Reprovada~~ em minuta de **02/03/2023**, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº50/2018 de 16 agosto.

Certifique-se:


O Presidente

A Secretária


1

**Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Reparação /
Conservação e Manutenção dos Equipamentos de Corte e Limpeza da
União das Freguesias de Setúbal**

antecedido de procedimento de **ajuste direto nr.º 07/2022**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Ao terceiro dia do mês Março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Setúbal, sita da Rua do Mormugão, n.º40, em Setúbal, foi celebrado o presente Aditamento ao Contrato do Procedimento por Ajuste Direto para a Prestação de Serviços de Recuperação / Conservação e Manutenção dos Equipamentos de Corte e Limpeza da União das Freguesias de Setúbal, por 6 (seis) meses tendo como outorgantes:

Primeira Outorgante: **União das Freguesias de Setúbal**, adiante designada apenas por **UFS**, pessoa coletiva de direito público n.º 510840175, com sede na Rua do Mormugão, n.º40, em Setúbal, representada neste ato por Rui Manuel do Rosário Canas, na qualidade de Presidente do Executivo, com poderes necessários e suficientes para o efeito, por força disposto nas alíneas a) e f) do n.º1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, conjugado com a Ata de Instalação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Setúbal – Tomada de posse de 15/10/2021 e Ata n.º1 da Sessão Ordinária de Executivo – mandato 2021/2025 de 19/10/2021;

Segundo Outorgante: **Domingos Augusto Vilhena**, portador do documento de identificação n.º contribuinte fiscal n.º e com residência na

Por contrato outorgado em 24/04/2022, as partes convencionaram que o prazo de execução do contrato seria de 30 dias contados a partir da data da sua celebração, contudo e tendo em conta o objeto do contrato (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos se necessário), a esta data não se encontra ainda totalmente executado, havendo por isso necessidade de estender o prazo inicial de 10 meses para 16 meses, prazo que se prevê suficiente para a execução total do contrato.

Assim,

15

Acordam as partes em alterar a cláusula 3.ª do contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:

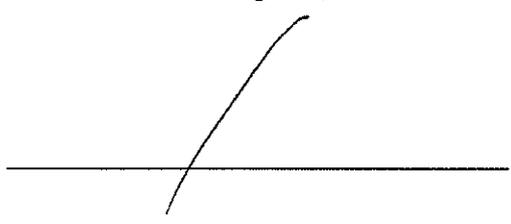
Cláusula 3.ª

Prazo da prestação de serviços

O prazo da prestação de serviços do presente do contrato é de 16 (dezasseis) meses, contados a partir da data da outorga do mesmo.-----

Este aditamento é feito, em 03 de março de 2023, em duas vias de igual teor e forma, quais vão ser rubricadas e assinadas pelos representantes de ambas as Outorgantes em sinal de conformidade, ficando um exemplar na posse de cada Outorgante.

Pela Primeira Outorgante,



O Segundo Outorgante,

